

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo.

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 17.11.2020 e publicada no primeiro dia útil posterior, 18.11.2020. BELO HORIZONTE/MG, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Ata

**Ata da Sessão Telepresencial da 2ª Turma do TRT
- 3ª Região**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 10 de novembro de 2020, com início às 08h30 min e término às 12h35 min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, Desembargador Jales Valadão Cardoso (Presidente, em exercício), Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juiz Jessé Claudio Franco de Alencar (convocado, substituindo o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias), Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentin (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes, aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, e registrou voto de imenso pesar pelo falecimento do Juiz Helder Vasconcelos Guimarães, que por várias vezes substituiu na Segunda Turma, ressaltando as qualidades morais, competência e virtuosismo do ilustre Juiz, cuja presença alegre e afável deixará em todos uma grande saudade. A seguir, pedindo vênica para uso da palavra, manifestaram-se os advogados Júlio César Peixoto e Alex Santana e Novais que, em nome próprio, da OAB/MG e da AMAT, também prestaram homenagem póstuma ao MM. Juiz, salientando a tristeza pelo falecimento de um magistrado que sempre primou pela distribuição de Justiça,

amabilidade, elegância e respeito no trato com os advogados.

Aderiram ao registro os demais magistrados, o procurador Eduardo Maia Botelho, representando o Ministério Público do Trabalho, e os advogados presentes na sessão telepresencial, tendo sido determinada a expedição de ofício à família enlutada.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe- JT deste Tribunal:

Dr. Breno Pequeno Andrade Costa (ROT 0010238-17.2019.5.03.0095);

Dr. Júlio César Peixoto (ROT 0011030-10.2017.5.03.0137);

Dr. Léucio Leonardo (ROT 0010048-53.2020.5.03.0084);

Dr. Carlos Henrique Santos de Carvalho (ROT 0011346-57.2019.5.03.0103);

Dr. Rafael Andrade Pena (ROT 0010400-94.2020.5.03.0024);

Dr. Alex Santana de Novais (ROT 0010400-94.2020.5.03.0024);

Dra. Flávia da Silva Gondim (ROT 0010566-87.2020.5.03.0037);

Dr. Luciano Paiva Nogueira (ROT 0010566-87.2020.5.03.0037);

Dr. Cláudio Vitor Ribeiro (ROT 0010797-76.2019.5.03.0061);

Dra. Moana Papini Reis Furetletti (AP0059100-03.2007.5.03.0010);

Dra. Rafaella Carmo Borges de Oliveira (ROT0010407-52.2020.5.03.0003);

Dra. Mariana De Barros (ROT 0011525-75.2016.5.03.0109);

Dr. Fabiano Odion de Bessa Lourett (AP 0010770-02.2018.5.03.0135);

Dr. Hudson Teixeira Pinto (AP 0010770-02.2018.5.03.0135);

Dr. Sérgio Luis Tavares Martins (ROT 0010601-72.2017.5.03.0095);

Dra. Isabella Sanglard (ROT 0010497-71.2018.5.03.0022);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (ROT 0010497-71.2018.5.03.0022);

Dr. Marcone Rodrigues (RORSum 0010506-04.2020.5.03.0009);

Dr. Gabriel Santos Lemos (ROT0010192-41.2020.5.03.0047);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (ROT0010192-41.2020.5.03.0047);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (AP 0010863-84.2016.5.03.0021);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (AP 0011003-37.2019.5.03.0111);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (AP 0001774-43.2011.5.03.0108);

Dr. Sávio Brant Mares (ROT0010196-77.2020.5.03.0112);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (AP0010181-

53.2020.5.03.0001);

Dr. Cristiano da Veiga Ruppenthal (ROT0010071-95.2020.5.03.0052);

Dra. Camila de Andrade Viana (ROT 0011638-66.2016.5.03.0032);

Dr. Gabriel Bordin Santarelli Zuliani (RORSum 0010271-38.2020.5.03.0041);

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (ROT 0010304-20.2020.5.03.0076);

Dra. Tânia Letícia Wouters Anez (ROT 0011610-44.2016.5.03.0147);

Dr. Luciano Paiva Nogueira (AP0001084-49.2013.5.03.0106);

Da. Camila de Andrade Viana (ROT 0010192-72.2014.5.03.0040).

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Jales Valadão Cardoso

Presidente, em exercício, da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Despacho

Processo Nº AP-0011661-78.2016.5.03.0010

Relator	Sebastião Geraldo de Oliveira
RECORRENTE	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE(OAB: 100041/MG)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
ADVOGADO	ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA(OAB: 86844/MG)
ADVOGADO	FLAVIO MIGUEL ALCICI SALOMAO(OAB: 150813/MG)
AGRAVADO	RAAL HOME CARE SAUDE LTDA - ME
ADVOGADO	IGOR GABRIEL FERREIRA(OAB: 149719/MG)
AGRAVADO	MARCO AURELIO DE MORAES
AGRAVADO	TIAGO RODRIGUES FONSECA
RECORRIDO	JUSSARA APARECIDA FERREIRA ANEZIO
ADVOGADO	DARLENE MARA DE OLIVEIRA BARRETO(OAB: 162192/MG)
PERITO	PEDRO PAULO NOGUEIRA MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência das partes:

Vistos, etc.

Revejo o despacho de f. 1006.

Ainda que a única matéria veiculada no Agravo de Petição da executada verse sobre atualização monetária, não há óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que o Ministro Gilmar Mendes enfatizou na decisão do Agravo Regimental interposto em face do deferimento da liminar de suspensão no bojo da ADC 58, que esta deveria ser entendida em seus exatos termos e para determinadas situações, até porque o escopo da sua concessão não é a paralisação ou engessamento da Justiça do Trabalho.

Assim sendo, e tendo em vista os princípios da celeridade e da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF), determino a inclusão do feito em pauta para julgamento e aplicação do entendimento atual do Colegiado sobre o tema, o qual não implica prejuízo ao interesse das partes, como se verá.

Intimem-se.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de novembro de 2020.

Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 16 de novembro de 2020.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

Processo Nº ROT-0010712-57.2019.5.03.0169

Relator	Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
RECORRENTE	JOSE HENRIQUE CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES(OAB: 34445/GO)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALVES(OAB: 49649/GO)
RECORRIDO	ALICORP DO BRASIL PARTICIPACOES S.A.
RECORRIDO	PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A.
ADVOGADO	LILIANA PADILHA RAMOS SILVA(OAB: 89463/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HENRIQUE CORDEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência do reclamante: